



Gabinete Vereador Edimar Geraldo Salomon – EDI
 1989-1992 / 1993-1996 / 1997-2000 / 2001-2004 /
 2005-2008 / 2013-2016 / 2017-2020
 edisalomon@cmsbs.sc.gov.br
 Partido Progressista – PP



Câmara de Vereadores
 de São Bento do Sul

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS".

INDICAÇÃO Nº 1491 / 2019.

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

O vereador que esta subscreve indica, amparado pelos artigos 206 e seguintes do Regimento Interno, o envio de expediente ao Executivo Municipal, solicitando **o envio de Projeto de Lei do Executivo dispondo sobre a revogação do § 2º, do art. 27, da Lei Municipal nº. 1.398/2005, bem como a revogação do § 2º, do art. 39, do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), criado pelo Decreto nº 1.212/2005.**

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária considerando que a referida norma estabelece a obrigatoriedade na comprovação do pagamento integral do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido pela mão-de-obra na construção civil para a liberação da carta de "habite-se", deixando de excepcionar as hipóteses de parcelamento do débito.

Entendemos que esta norma é prejudicial ao munícipe e à administração pública municipal, pois não se pode considerar como "dívida" o parcelamento do débito adimplido nos prazos e condições pré-estabelecidas. Em outras palavras, se o parcelamento é pago corretamente, não se pode considerar como "dívida".

Nestes termos, a norma supracitada não merece ser mantida, pois é prejudicial ao munícipe e à administração municipal, vez que impede a obtenção da carta de habite-se em prazo razoável ao mesmo tempo em que inviabiliza a arrecadação por meio de outras fontes oriundas da utilização dos imóveis.

Por fim, salientamos que o pedido supramencionado é encaminhado por indicação em razão da proposição na criação de nova atribuição ao Executivo Municipal (*conceder a carta de habite-se quando concedido o parcelamento do débito*), resultando em um projeto inconstitucional, por vício de origem, se proposto por Projeto de Lei do Legislativo.

Sabedores que somos da atenção voltada a nossa solicitação, agradecemos e nos colocamos a disposição.

Sala das Sessões, 13 de março de 2019.

Cmsbs 13/03/2019 18:22
 Edimar Salomon

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

APROVADO(A) REJEITADO(A)
 RETIRADO(A) ARQUIVADO(A)
 DEVOLVIDO(A) _____
 S. Bento do Sul, ____ de ____ de ____

 Presidente


EDIMAR GERALDO SALOMON – EDI
 VEREADOR – VICE-PRESIDENTE